

INFORME LEGISLATIVO DA FIEB – 008/2025

Edição de 25/05/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o Informe Legislativo da FIEB – 006/2025, contendo as novas proposições em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, publicadas nos diários oficiais nos dias 25/04, 01 e 06/05/2025, previamente selecionadas como de interesse do setor industrial e das entidades do Sistema FIEB.

Destacamos as seguintes proposições:

[PL Estadual 25768/2025, do Dep. Marcinho Oliveira \(UNIÃO\) – SESI - Empreendedorismo como disciplina nas escolas](#)

O projeto propõe a criação da disciplina "Empreendedorismo" nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do Estado. O objetivo da disciplina é promover a cultura empreendedora, incentivar o desenvolvimento de uma nova mentalidade sobre o trabalho e preparar os alunos para o mercado de trabalho ou para a criação de seus próprios negócios.

A matéria define que a disciplina será ministrada por profissionais qualificados, preferencialmente com formação em Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, e poderá ser ensinada também por meio de projetos transversais, como feiras do empreendedorismo e centros específicos.

A implementação da disciplina será regida pelas diretrizes do plano de aula das escolas e pelas Secretarias de Educação, e detalhes sobre carga horária e conteúdo programático serão definidos em regulamentação posterior. A execução da lei será financiada com recursos orçamentários próprios e o Poder Executivo terá 90 dias para regulamentá-la, entrando em vigor na data de sua publicação.

Acesse aqui: **[PL 25768/2025](#)**

[PL Estadual 25775/2025, do Dep. Leandro de Jesus \(PL\) – Redução da alíquota de ICMS para armamentos](#)

O texto altera a Lei nº 7.014/1996, incluindo o artigo 15-A, que estabelece uma alíquota de ICMS de 12% para operações com determinados produtos, como armas de fogo, munições, coletes balísticos e peças de armas. Essa alíquota se aplica tanto para operações internas quanto para importações desses itens, quando destinados a consumidores finais específicos, como policiais, bombeiros, guardas municipais, e atiradores registrados no Exército Brasileiro com domicílio na Bahia.

Além disso, se houver a transferência de propriedade de uma arma ou colete balístico dentro de 36 meses da aquisição, o comprador deve pagar a diferença do imposto. O benefício também é estendido a servidores inativos que atendam a determinados critérios. A lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

Acesse aqui: [PL 25775/2025](#)

PL Estadual 25777/2025, do Gov. Jerônimo Rodrigues (PT) – Criação da Central de Cálculos Judiciais Fazendários no Tribunal de Justiça do Estado

O projeto cria a Central de Cálculos Judiciais Fazendários no Tribunal de Justiça do Estado, com a finalidade de auxiliar as unidades judiciais de 1º Grau na elaboração e revisão de cálculos em execuções e cumprimentos de sentença contra a Fazenda Pública.

A Central será composta por servidores com formação em contabilidade, designados por decreto, e sua estrutura e funcionamento serão regulamentados pelo TJ-BA em até 60 dias. Para seu funcionamento, a lei cria um cargo comissionado de coordenador e 20 cargos efetivos de analista judiciário (contador). Os custos serão cobertos pelo orçamento do próprio Tribunal de Justiça, e a lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Acesse aqui: [PL 25777/2025](#)

PL Estadual 25779/2025, do Dep. Leandro de Jesus (PL) - SESI – Proibição de crianças e adolescentes à exposição de conteúdos sexuais

O projeto proíbe a exposição de crianças e adolescentes a conteúdos com conotação sexual, explícita ou implícita, em apresentações artísticas, culturais, educativas ou publicitárias, realizadas em espaços públicos ou privados no Estado.

A proibição abrange eventos como shows, festas, danças, músicas e campanhas publicitárias com conteúdo inadequado à faixa etária. Define-se conotação sexual como qualquer manifestação que insinue ou simule atos sexuais, linguagem corporal erotizada, ou elementos simbólicos que promovam sexualização precoce.

São responsabilizados os organizadores dos eventos, os responsáveis pelos locais e os pais ou acompanhantes que permitirem a participação dos menores. As penalidades incluem advertência, multa de até R\$ 50 mil, suspensão de eventos e proibição de acesso a recursos públicos. As multas serão revertidas ao Fundo Estadual de Proteção da Criança e do Adolescente, e a fiscalização caberá a diversos órgãos como os Conselhos Tutelares e o Ministério Público. A lei será regulamentada em até 60 dias e entra em vigor na data da publicação.

Acesse aqui: [PL 25779/2025](#)

PL Estadual 25780/2025, do Dep. Leandro de Jesus (PL) – Regime especial de proteção à propriedade privada rural

O projeto institui um no estado da Bahia, com foco na prevenção de invasões e na preservação da posse e integridade dos produtores rurais.

Define como infração administrativa grave qualquer invasão de propriedade rural, independentemente de motivação. O Estado deverá intervir imediatamente, com apoio das forças de segurança, quando houver retirada de bens, destruição de plantações, comercialização ilegal de produtos ou restrição de liberdade no local.

O projeto ainda prevê penalidades como multa de até R\$ 50 mil por pessoa, exclusão de programas públicos por até 5 anos e inclusão em cadastro estadual de sanções. Os responsáveis também poderão arcar com os custos da desocupação e recuperação da propriedade. O Estado oferecerá apoio jurídico e técnico aos produtores afetados. A lei será regulamentada em até 60 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Acesse aqui: [PL 25780/2025](#)

Manifestações ou solicitações de informações adicionais sobre as proposições deste Informe devem ser encaminhadas para o e-mail: relacoesgovernamentais@fieb.org.br.

Gerência de Relações Governamentais – GRG